ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
21/03/2023	SEJUSP	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Marcos Gonzaga Milagres E-mail: marcos.milagres@seguranca.mg.gov.br Ramal para contato: 55728	Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

1. **OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de "fornecimento de acesso móvel a internet, por meio de rede satelital, com fornecimento de equipamentos e acessórios em regime de comodato", nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	124060	02	1,00 UNIDADE	LINK IP INTERNET DE COMUNICACAO POR SATELITE, BANDA KA, UP/DOWN 2MB/20MB, COM FRANQUIA MENSAL DE DADOS MINIMA DE 150GB.
01	02	124028	02	1,00 UNIDADE	LOCACAO DE ESTACAO VSAT TRANSPORTAVEL, INCLUINDO MANUTENCAO DE CAMPO, OPERACAO, SUPORTE E OTIMIZACAO DA REDE VSAT

01	03	124079	24	1,00 UNIDADE	PACOTE ADICIONAL DE FRANQUIA MENSAL DE DADOS DE 50 GB (ALEM DA FRANQUIA MENSAL CONTRATADA)

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.3.1. Link IP Internet de comunicação por satélite. Banda Ka, UP/DOWN 2 Mbps/20Mbps, com franquia mensal de dados mínima de 150 GB;

1.3.2. Locação com garantia de Estação VSAT transportável;

1.3.3. Inclui Operação, suporte e otimização VSAT;

1.4. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.4.1. A solução deverá prover conexão de dados bidirecional, via satélite, em banda Ka, para atender tráfego IP, que deverá ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às estações VSAT, ou seja, não poderá haver procedimento de desconexão.

1.4.2. Deverá ser fornecido o segmento espacial e os materiais, bem como o fornecimento de manutenção dos equipamentos/acessórios necessários, quando necessário, objetivando o perfeito funcionamento das estações VSAT.

1.4.3. Deverá ser fornecido, para cada Carreta e em conjunto com a estação remota VSAT Transportável: um modem satelital (IDU), visando interligação à rede local da unidade, que opera em 110V e 220V, cuja interface de integração com a rede local é no padrão Fast Ethernet (IEEE 802.3u); uma unidade ODU; um equipamento do tipo Wifi; um equipamento do tipo UTM; um inversor de corrente veicular 12v e; todos os cabos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do serviço a ser prestados.

1.4.4. O(s) Equipamentos(s) do sistema de teleporto, conhecidos como HUB, como transmissão e recepção, deverão estar instalados no solo brasileiro;

1.4.5. A HUB e VSATs operaram em banda Ka padrão (27 – 40Ghz);

1.4.6. O satélite utilizado para prestação do serviço deve apresentar cobertura única em todo o território continental brasileiro, com autorização de operação emitida pela ANATEL.

1.4.7. A velocidade contratada do link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, deverá ser de 20 Mbps (vinte megabit por segundo) no sentido de downstream (no sentido de tráfego da Rede Internet para a rede da unidade) com garantia de 4 Mbps (quatro megabit por segundo); e upstream (sentido de tráfego da Rede da unidade para a rede Internet) de 2 Mb (dois megabit por segundo), com garantia de 1 Mbps (um megabit por segundo). Sendo uma rede estatística, deverá ser considerada a simultaneidade de 50% de toda a rede, ou seja, a rede fornecerá, no mínimo, 50% de banda garantida, com franquia mensal de dados de 150 GB (cento e cinquenta e cinquenta gigabytes), por um período inicial de 12 (doze) meses.

1.4.8. A Contratada deverá disponibilizar a franquia de dados para tráfego mensal, não cumulativa.

1.4.9. Os circuitos VSAT fornecidos devem adotar tecnologia com mecanismos de modulação FEC adaptativa, para correção de taxas de erros de transmissão e controle de potência no link de retorno de maneira automatizada, compensando dinamicamente a atenuação causada por chuva e outras condições meteorológicas adversas.

1.4.10. Os circuitos VSAT devem suportar as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3 e SNMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP.

1.4.11. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede.

1.4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de monitoramento via web, com acesso através de conta e senha restrito, o qual disponibilizará informações de cada terminal individualmente indicando obrigatoriamente, no mínimo, se o mesmo está ativo ou inativo e quanto da franquia mensal já foi consumida.

1.4.13. A Contratada deverá dispor de reserva técnica de peças e partes sobressalentes suficientes, caso haja necessidade de substituição.

1.4.14. A Solução deverá ser composta por estação VSAT transportável, que deverá ser devidamente licenciada na ANATEL, capaz de prover transmissão de dados via Satélite por protocolo TCP/IP, em banda Ka, com o refletor da antena de 0,75 m, equipada com kit completo de transmissão, recepção incluindo modem.

1.4.15. A VSAT Transportável deverá ter estruturada, robusta e composta de partes desmontáveis e escamoteáveis, fabricada com material leve, componentes e mecanismos estruturais para apontamento em alumínio e aço inoxidável, bem como sistemas de movimentação inoxidáveis isentos de lubrificação, permitindo a sua montagem e desmontagem de forma rápida e precisa.

1.4.16. A VSAT Transportável deverá possuir um sistema mecânico que facilita ajustes angulares de polarização, elevação e azimute necessários ao apontamento.

1.4.17. A VSAT Transportável deverá possuir indicador sonoro e uma interface remota wi- fi. Deverá ser fornecido aplicativo com suporte para IOS e Android que possibilita conexão com o sistema via wi-fi, para acompanhamento e supervisão da operação, possibilitando a identificação do satélite responsável pela conexão, bem como também auxiliando no apontamento e acompanhamento dos indicadores de nível de sinal, à distância.

1.4.18. A VSAT Transportável deverá ser fornecida com todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais em português, licenças, relatórios, notas fiscais e demais acessórios necessários para a sua instalação e operação e atendimento a legislação.

1.4.19. A VSAT Transportável deverá possuir base de sustentação composta por sapatas ajustáveis para auxiliar no nivelamento e estabilização, quando necessário, do equipamento no solo.

1.4.20. A VSAT Transportável deverá operar com fonte de alimentação com seleção de voltagem de entrada automática (100V a 240V), para frequência de 60 Hz.

1.4.21. Deverá ser fornecido cabo de Ethernet padrão CAT-5e ou superior, próprio para uso externo, com comprimento de 20 m (vinte metros).

1.4.22. O sistema ODU/IDU deverá ser integrado ao mecanismo da antena, de forma que não há necessidade de conexão manual da ODU/IDU a cada apontamento.

1.4.23. Todo o conjunto da VSAT deverá ser fornecido em no máximo dois cases, incluindo a antena, cujas dimensões máximas deverão ser de 0,80 m de comprimento x 0,80 m de largura x 0,35 m de profundidade e cujo peso máximo total não poderá ultrapassar 40Kg. Todos os equipamentos eletrônicos deverão estar obrigatoriamente acomodados em case(s) que possuam rodízios, alças e fechaduras necessários para a sua movimentação, sendo fabricado(s) em material rígido, seguir(em) Padrão IP65, garantindo resistência a água e possibilitando um transporte seguro via aéreo, ferroviário, marítimo, fluvial e rodoviário.

1.4.24. 01 (Um) equipamento do tipo UTM com especificação a seguir:

1. Possuir throughput mínimo de 2.8 Gbps para tráfego UDP;
2. Suportar no mínimo 2.000.000 (dois milhões) conexões simultâneas;
3. Suportar no mínimo 11.000 (onze mil) novas conexões por segundo;
4. Possuir throughput mínimo de 435 Mbps para tráfego IPS/IDS;
5. Possuir throughput mínimo de 225 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-256);
6. Possuir throughput mínimo de 90 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES- 256);
7. Possuir throughput mínimo de 280 Mbps/90 Mbps para tráfego Proxy Web filter/SSL Inspection;
8. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;
9. VPN SSL, VPN IPSec (Client-to-site e Site-to-site);
10. Controle de Aplicações;
11. Proxy Web e Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering);
12. Detecção e prevenção de intrusos – IPS;
13. Qualidade de serviço – QOS;
14. Anti-Malware;
15. SD-WAN;
16. Dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 120GB padrão SSD com possibilidade de configuração de Cache;
17. O desempenho e as interfaces solicitados deverão ser comprovados através de datasheet público na internet. Caso haja divergência entre métricas do mesmo datasheet, será aceito o valor de maior capacidade.
18. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
19. Interface em português e inglês;

1.4.25. A configuração inicial (comissionamento) e ativação de cada equipamento para utilização do Link Satelital deverá ser feita durante a entrega das antenas VSAT. Após este procedimento todos os equipamentos deverão estar aptos para perfeito funcionamento em campo.

1.4.26. A Contratada deverá proceder, após a entrega, com a configuração inicial e ativação do equipamento. Deverá ser feita demonstração e instruções de montagem dos equipamentos a equipe técnica designada pela contratante de forma a repassar o conhecimento, relativo à montagem e apontamento da antena.

1.4.27. 01 (um) Equipamento do tipo Wifi com as especificações a seguir:

1. tecnologia 802.11 dual band 2,4/5GHz.
2. escalável para permitir conectividade sem fio de até 04 dispositivos para aumentar a cobertura de banda do ambiente em uma única banda operacional.
3. Permite que usuários móveis se desloquem dentro da área de cobertura da rede wireless mantendo a sua conexão ao migrarem de um dispositivo AP para outro mais próximo, mantendo o mesmo SSID e autenticação.
4. Possuí 01 Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps.
5. Transmissão nominal de no mínimo 400 Mbps.

6. Possuí funcionalidade Power over Ethernet (PoE), que permita que a energia e os dados sejam transmitidos em um único cabo Ethernet conectado ao dispositivo.
7. Segurança Wireless: WEP WPA-PSK WPA-Enterprise (WPA/WPA2)
8. Permite a conexão de 100 usuários concorrentes.
9. Permite configuração QoS, por IP.
10. Permite a personalização de mapas para representação visual da rede wireless.
11. Permitir integração para representação visual.
12. Disponibilizar estatísticas em tempo real de desempenho, número de usuários, tráfego e uso atual da banda.
13. Permitir envio de alertas e notificações de eventos recentes no ambiente.

1.5. **DO SLA (Acordo de Nível de Serviços):**

1.5.1. A disponibilidade dos serviços deve ser de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento). A comprovação da disponibilidade deverá ser feita através de relatórios estatísticos, enviados pela Contratada ao final de cada mês.

1.5.2. A Contratada deverá prestar assistência técnica e suporte em regime de 07 dias por semana, 24 horas por dia.

1.5.3. Os serviços de manutenção dos equipamentos, quando solicitados, deverão ocorrer (OnSite) no horário comercial de 08h:00m as 17h:00m, Endereço: Almoxarifado Central, localizado na Av Hum, 301 - Parque Norte - Bairro Morro Alto - Vespasiano. Minas Gerais.

1.5.4. A empresa deverá manter SLA, conforme tabela abaixo, o mesmo será dividido em níveis de 1 a 3.

	SLA Nível I	**SLA Nível II**	**SLA Nível III**
Atendimento 0800	Imediato	Imediato	Imediato
Solução via suporte remoto	Em até 1 hora	Em até 1 hora	Em até 1 hora
Solução com técnico no local	Em até 12 horas	Em até 24 horas	Em até 96 horas

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Os itens foram agrupados de acordo com sua linha de fornecimento e similaridade, pois tecnicamente possuem dependência entre si, não sendo viável a prestação dos serviços por empresas distintas, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Na presente licitação o lote é exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8ºdo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os três Centros Integrados de Comando e Controle Móvel (CICCMs) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) são veículos providos de soluções de software, hardware, mobiliário e sensores que permitem a gestão de equipes de campo e de incidentes de emergência pertinentes às forças de segurança e emergência que estejam operando em determinado evento.

Eles possuem caráter híbrido operacional, permitindo que múltiplas agências operem em conjunto ou separadamente suas soluções, servindo de postos de comando avançado. Além disso, são providos de mecanismos que possibilitam a comunicação de dados e voz com as Centrais de Operações e Centros Integrados de Comando e Controle existentes, tomando-se por base a operação em ambientes urbanos, auxiliando na tomada de decisão estratégica e tática de todos os níveis hierárquicos.

Além disso, também realizam a integração de voz de diferentes infraestruturas de comunicação, particularmente os sistemas de rádio comunicação existentes no estado. A premissa funcional principal dos CICCMs é de que, mesmo em caso de perda de comunicação com as Centrais Fixas ou com as infraestruturas de comunicação tradicionais, será possível viabilizar operações de emergência com os mesmos atributos de controle, qualidade e comunicação proporcionados por aquelas, tendo em vista que cada veículo é dotado de soluções especializadas.

Algumas delas estão listadas abaixo:

1. Servidores para Aplicações - Adequado conjunto de hardware, software e espaço de disco para a correta virtualização de servidores e funcionamento das aplicações do CICCM.

2. Equipamentos de Tecnologia da Informação – conjunto de hardware para todos os usuários do CICCM, para o correto uso e visualização de seus sistemas de comunicação e aplicações de software.

3. Infraestrutura de Redes – conjunto de equipamentos que garanta o correto e seguro tráfego de dados, voz e imagens entre os sistemas do CICCM, entre o veículo e as Centrais de Operações e Centro Integrado de Comando e Controle existentes e entre o veículo e a equipe de campo sob sua coordenação.

4. Sistema de Rádio Comunicação Local – sistema composto por uma repetidora transportável, HT's para a comunicação de voz da equipe de campo sob a coordenação do CICCM e sistema de comunicação de rádio para o motorista do veículo.

5. Sistema de Integração de Comunicações – sistema que permita a integração de voz com diferentes infraestruturas de comunicação, especialmente os sistemas de rádio comunicação das diversas instituições responsáveis pela segurança pública dos grandes eventos.

6. Sistema de Vídeo Monitoramento – conjunto de sensores e aplicações que viabilize a gestão de câmeras e imagens obtidas pelos sistemas do CICCM e das imagens geradas pelo sistema de imageamento aéreo disponível nos locais de entrega dos equipamentos.

Nota-se que a quase totalidade das atividades realizadas por intermédio das soluções acima dependem, integral ou parcialmente, da existência de uma conexão de rede estável e com capacidade suficiente para subsidiar o tráfego de informações e dados. Este constitui um dos grandes desafios operacionais dos CICC-Ms, pois, por diversas vezes, o veículo é empregado em localidades nas quais não há suporte adequado de rede e/ou internet (como margens de rodovias, por exemplo), prejudicando a usabilidade dos equipamentos e, consequentemente, limitando as comunicações no teatro de operações.

Esse fluxo comunicacional, que trafega tanto por intermédio quanto nas imediações dos CICCMs, é vital para o sucesso das operações integradas de segurança pública, envolvendo tanto o contato com outras entidades públicas quanto com a sociedade, no que couber.

A partir dessa análise, depreende-se a necessidade de se obter um sistema de comunicações e rede que independa da cobertura dos meios tradicionais, de tal maneira que, na ausência destes, ainda seja possível providenciar o fluxo informacional necessário, resguardando os princípios fundamentais de integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação. Um serviço de conexão via satélite seria o meio mais adequado de satisfazer a essa demanda, tendo em vista o escopo quase universal de cobertura desta modalidade de transmissão.

A contratação do serviço aqui pretendido garantirá a continuidade segura e eficiente das atividades de vigilância e monitoramento, coleta de informações, análise dos dados, compartilhamento de informações, comunicações e apoio à decisão em situações em que seja necessária a presença em

áreas de interesse operacional específicas, a fim de se criar rapidamente uma estrutura local integrada de Comando e Controle em apoio à estrutura fixa do CICCE/MG.

Ademais, esclarecemos que atualmente a SEJUSP não possui nenhum serviço de Internet que contenha as características técnicas necessárias para atendimento desta demanda.

Estimativa da quantidade a ser potencialmente contratada:

O quantitativo para os serviços almejados foram baseados na quantidade de carretas pertencentes a SEJUSP (02-Duas), sendo assim, cada carreta conterá o kit de: Link IP Internet 01, Locação com garantia 01 e Pacote Adicional mensal 12, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Link IP Internet de comunicação por Satélite, Banda Ka, UP/DOWN 2Mb/20Mb, com franquia mensal de dados mínima de 150GB	02
02	Locação com garantia de Estação VSAT transportável (incluindo manutenção de campo, operação, suporte e otimização da rede VSAT)	02
03	Pacote adicional de franquia mensal de dados de 50GB (além da franquia mensal contratada).	24

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. Por se tratar de aquisição de bem comum, com objeto claro e critérios objetivamente definidos neste termo de referência, e em observância ao disposto no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020 a presente licitação realizar-se-á na modalidade de pregão eletrônico, e o critério adotado no certame desta contratação será o menor preço por lote, e o regime de execução do processo será por empreitada por preço unitário, conforme art. 6°, VIII, Lei 8.666/1993.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Apresentação de documento contendo a Outorga de Permissão para explorar o SMGS junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma Nº 16/97, aprovado pela portaria Nº 560, de 3 de novembro de 1997.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. A prévia analise é de fundamental importância para aferição dos itens ofertados e para comparação das especificações definidas neste Instrumento. Para tanto, estabelece como critério de aceitabilidade do objeto o seguimento das especificações mínimas aqui estabelecidas.

7.2. Apresentação de prospectos ou ficha técnica com descrição dos insumos a serem utilizados para execução do serviço em questão, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas contidas neste termo de referência.

7.3. Diante disso, o licitante deverá encaminhar **exclusivamente** por meio do site **www.compras.mg.gov.br, no campo "arquivos da proposta", concomitantemente com a proposta comercial, prospecto ou ficha técnica do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.4. A análise do **prospecto ou ficha técnica do produto ofertado** será realizado pelo técnico da **Diretoria de Telecomunicações -DTT,** da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

7.5. A apresentação não dispensa, em hipótese alguma, a recepção técnica que ocorrerá mediante a entrega definitiva dos materiais.

7.6. Caso os documentos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das propostas, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7. A não entrega do **prospecto ou ficha técnica do produto ofertado** nos termos dos itens 7.2, 7.3 e 7.4 implicará na desclassificação da proposta.

7.8. Apresentação de prospectos ou ficha técnica com descrição dos insumos a serem utilizados para execução do serviço em questão, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas contidas neste termo de referência.

7.9. O critério a ser utilizado para julgamento da Proposta é o Menor Valor.

8. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. A entrega dos materiais, bem como a execução dos serviços, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1. Os serviços serão prestados nas Carretas que estão localizadas no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado na Av Hum, 301 - Parque Norte - Bairro Morro Alto - Vespasiano. Minas Gerais, no horário de **08:00 as 17:00.**

9.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega dos equipamentos necessários para a execução do serviço.

9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.5. ***Não se Aplica.***

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela lei Orçamentária **24.272, de 20/01/2023**:

13.1.1.

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

15.1. ***Não se Aplica.***.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme definido neste Termo de Referência.

16.2. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

17.1. **DA CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. **DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou

defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

MARCOS GONZAGA MILAGRES
Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Gonzaga Milagres**, **Superintendente**, em 31/03/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61932594** e o código CRC **27244FB6**.

Referência: Processo nº 1450.01.0036980/2023-20 SEI nº 61932594